

Bom dia.

Analisando o Edital da TP 01/2018 surgiu algumas dúvidas e solicito esclarecimentos.

1. A Cláusula quarta solicita o Cadastro de fornecedores junto a Prefeitura Municipal de Birigui para ser emitido o Certificado de Registro Cadastral.

Para a obtenção deste documentos é necessário a apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos e Documentos da Empresa como Contrato Social e Documentos dos Sócios.

Desta forma a apresentação deste certificado deveria isentar a apresentação novamente destes documentos ou a apresentação destes na licitação deveria isentar a apresentação do Registro Cadastral.

2. No tem - 5.2.1.2 Relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

g) Prova da Regularidade perante a Seguridade Social, através da competente Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo sistema de informações do I.N.S.S.;

l) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, para a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Débito com o INSS;

m) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, para Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

A Certidão Neg. da Dívida Ativa da União é unificada "Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991". Portanto a apresentação da certidão solicitada no item "m" comprova a regularidade dos item "g" e "l".

3. No item 5.2.1.5. Outros Documentos:

Todos os anexos apresentados nesse item deve ser apresentados no envelope habilitação?

Pois o anexo VIII (Procuração) e o Anexo IX (Declaração de Enquadramento e Inexistência de Fatos Supervenientes) deveriam ser apresentado no credenciamento.

Anexo X (Recibo de Retirada do Edital via E-mail) deveria ser enviado por e-mail antes do certame.

Anexo XI (Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos) geralmente é apresentado na assinatura do contrato, portanto não deveria ser solicitado a apresentação no processo licitatório.

O Anexo XII – Declaração de Cumprimento da Política de Segurança do Biriguiprev, consta no edital, mas não é solicitado sua apresentação.

Portanto desejo esclarecimento.

1. *A apresentação do CRC isenta a apresentação dos documentos e se eu apresentar os documentos isenta a apresentação do CRC?*
2. *A Apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO é suficiente para comprovar o item "g,l e m do 5.2.1.2?*
3. Todos os anexos do item 5.2.1.5 devem ser apresentados no envelope habilitação? Visto que o Anexo VIII será apresentado no credenciamento e o Anexo XII não é solicitado.

Qualquer dúvida, entre em contato.

Atenciosamente;



Renata Milani

Financeiro

Tel. (16) 3851-5432
FOUR INFO - Sistemas Originais
www.fourinfo.com.br